

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, DE 2018

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o Capítulo III - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à inovação, da Medida Provisória 851, de 10 de setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

O Governo Temer propõe, em meio ao processo eleitoral e sem qualquer escuta democrática e qualificada com a comunidade acadêmica e científica, o Programa de Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação - Programa de Excelência que, na prática, terá repercussões importantes na próxima administração do país.

Ao contrário do que a proposta pretende alardear, ela acaba por desobrigar a União do necessário investimento em pesquisa, em linhas com as sucessivas reduções nas dotações orçamentárias. Estimular a criação de um fundo privado com recursos de empresas concessionárias de setores estratégicos que hoje são aplicados em desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação e que possibilitaram o domínio de tecnologias em setores estratégicos, como por exemplo, em energia e petróleo, não nos parece solução equilibrada, sobretudo sem que haja amplo e acautelado debate com a comunidade científica.

É necessário preservar o Sistema Nacional de Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação e o modelo de investimentos que lhe dá sustentação. Quaisquer alterações nesse paradigma de política que vem sendo consolidado precisa de importante nível de debate e pactuação.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2018.



PAULO TEIXEIRA

